

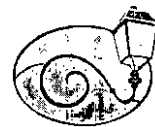


ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS

Rua Nossa Senhora da Vitória, s/n – Centro – 46.960-000

CNPJ: 14.694.400/0001-59 – Tel./fax: 75 3334-1121



LENÇÓIS

Prefeitura Municipal
Cidade e de seu entorno

LEI Nº 859/2016

Autoriza a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação ao Orçamento Anual de 2016, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE LENÇÓIS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estabelecem o art. 167, inc. V, da Constituição Federal, e o art. 43, §1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, combinados com o disposto no art. 8º, parágrafo único da Lei Complementar nº. 101/2000, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir ao Orçamento Anual vigente, aprovado pela Lei Municipal nº. 858/2015, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de até R\$ 1.210.281,36 (Hum milhão duzentos e dez mil, duzentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos), destinado ao reforço dos seguintes Projetos, integrantes da Lei Orçamentária Anual em vigor:

I - suplementação, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), do Projeto “1.052- Construção do Pórtico na Entrada da Cidade”, especificamente para despesa de Construção do Pórtico na Entrada de Lençóis.

II - suplementação, no valor de R\$ 293.526,24 (duzentos e noventa e três mil, quinhentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos), do Projeto “1.005- Pavimentação e Recuperação de Vias Públicas”, especificamente para despesa de Pavimentação Encontro dos Rios.

III - suplementação, no valor de R\$ 407.207,98 (quatrocentos e sete mil duzentos e sete reais e noventa e oito centavos), do Projeto “1.056 - Construção de Quadra de Esporte na Sede e Zona Rural”, especificamente para despesa de Construção de Quadra Coberta no povoado Riachãozinho/Lençóis.

IV - suplementação, no valor de R\$ 259.547,14 (Duzentos e cinquenta e nove mil quinhentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos), do Projeto “1.057- Construção do Estádio Municipal”, especificamente para despesa de Construção do Estádio de Futebol Municipal.

Parágrafo único. O Decreto de abertura do crédito suplementar autorizado, a ser editado pelo Poder Executivo na forma definida no art. 42 da Lei nº 4.320/64, especificará os grupos e elementos de despesa e as fontes de recursos necessários à implementação dos reajustes de custos autorizados nesta Lei.

PROTOCOLO

em que este documento foi protocolado
na Câmara nesta data, sob o nº

1045

11 MAIO 2016



Assinatura do Responsável



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS

Rua Nossa Senhora da Vitória, s/n – Centro – 46.960-000
CNPJ: 14.694.400/0001-59 – Tel./fax: 75 3334-1121



Art. 2º. Os recursos para acorrer à abertura do crédito suplementar indicado no art. 1º decorrerão de:

I - Excesso de arrecadação decorrente de Convênio celebrado entre o Ministério do Turismo e o Município de Lençóis, não incluídas na Estimativa da Receita do exercício vigente, conforme Proposta de Convênio nº. 794943/2013, no valor de R\$ 250.000,00;

II - Excesso de arrecadação decorrente de Convênio celebrado entre o Ministério das Cidades e o Município de Lençóis, não incluídas na Estimativa da Receita do exercício vigente, conforme Proposta de Convênio nº. 794131/2013, no valor de R\$ 293.526,24;

III - Excesso de arrecadação decorrente de Convênio celebrado entre o FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação com recursos do PAC 2 - 61128 e o Município de Lençóis, não incluídas na Estimativa da Receita do exercício vigente, conforme Termo de Compromisso nº. 10163/2014-FNDE, no valor de R\$ 407.207,98;

IV - Excesso de arrecadação decorrente de Convênio celebrado entre a CONDER e o Município de Lençóis, não incluídas na Estimativa da Receita do exercício vigente, conforme Convênio nº. 196/2014, no valor de R\$ R\$ 259.547,14;

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lençóis, em 31 de março de 2016.


MOEMA REBOUÇAS MACIEL
Prefeita Municipal de Lençóis

